



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 82/2025

Guaporé, 07 de março de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 17/2025, que AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO COM A AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 17/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 17/2025

EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO COM A AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a data para prestação de contas do Contrato de Patrocínio celebrado entre o Município e a Agremiação Guaporense de Esportes – AGE.

O artigo 5º da Lei nº 4521, de 20 de março de 2024, que autoriza a celebração do Contrato de Patrocínio no valor de R\$ 100.000,00 apresenta a seguinte previsão: Art. 5º A Agremiação Guaporense de Esportes deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município e dos recursos auferidos com a venda de ingressos e locação de espaços publicitários, quando as competições forem disputadas no Ginásio Municipal Multiuso, impreterivelmente até 30 de novembro de 2024.

A AGE encaminhou ao Município a prestação de contas em 06 de fevereiro de 2025, através do protocolo eletrônico nº 853/2025 e de forma incompleta, pois somente prestou contas dos recursos repassados pelo Município no valor de R\$ 100.000,00, não comprovando os valores auferidos na venda de ingressos e locação de espaços publicitários no Ginásio Municipal Multiuso.

AGE encaminhou em 27 de fevereiro de 2025 informações complementares, constando que os recursos auferidos com ingressos totalizaram no ano R\$ 38.990,00 e, com a locação de espaços publicitários R\$ 50.370,60, os quais foram utilizados na manutenção das atividades da entidade esportiva.

A aprovação deste projeto de lei é condição essencial para a Agremiação continuar a receber o apoio do Município através de contrato de patrocínio, previsto na Lei nº 4322, de 24 de agosto de 2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO COM A AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4521, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º A Agremiação Guaporense de Esportes deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município e dos recursos auferidos com a venda de ingressos e locação de espaços publicitários, quando as competições forem disputadas no Ginásio Municipal Multiuso, **impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2025**”.*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4521, de 20 de março de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E932-A516-6B7B-8236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 07/03/2025 16:43:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/E932-A516-6B7B-8236>